

Segunda Feira • 03 de janeiro de 2022

DIÁRIO

OFICIAL



Câmara Municipal
de
Araçás



INDICE DO DIÁRIO:

- **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INEX N° 001/ 2022**
- **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INEX N° 002/ 2022**
- **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INEX N° 003/ 2022**



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇÁS
PODER LEGISLATIVO**

**ATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO
(RESUMO)**

INEXIGIBILIDADE 001 / 2022

Ao terceiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, por determinação do Senhor Edivaldo Alves Dos Santos Junior, Presidente da Câmara Municipal de ARAÇÁS/BA, em cumprimento à Lei Federal nº. 8.666/93 torna público, no mural desta Câmara, o resumo da celebração do termo de contrato nº. **INEX 001/ 2022**, tendo como objeto Serviços de assessoria e consultoria contábil em pleno atendimento as normas contábeis vigentes, bem como as resoluções TCM/BA; responsabilidade de preenchimento das obrigações acessórias junto a receita federal do brasil (DCTF) elaboração dos demonstrativos, conforme especificações contidas na Inexigibilidade nº. 001 / 2022. Contratada: IMPÉRIO CONTABILIDADE, CONSULTORIA, ASSESSORIA E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI – Valor R\$ 91.000,00 (Noventa e um mil reais) por mês - Dotação Orçamentária: 1 - 2001 – 3.3.90.35.00 - Data da Assinatura: 03 de janeiro de 2022.

Câmara Municipal de Araçás, Estado da Bahia, em 03 de janeiro de 2022.

Edivaldo Alves Dos Santos Junior
Presidente



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇÁS
PODER LEGISLATIVO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. INEX 001/ 2022.

*CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE
ARAÇÁS E A IMPÉRIO CONTABILIDADE,
CONSULTORIA, ASSESSORIA E APOIO
ADMINISTRATIVO EIRELI.*

Pelo presente contrato de fornecimento, a **CÂMARA DE ARAÇÁS - BA, CNPJ. 16.131.591/0001-76**, situada à Avenida Eronildes Soares Bonfim, s/n, centro, Araçás/Ba, aqui representada pelo Presidente, Sr. Edivaldo Alves Dos Santos Junior, residente nesta cidade de Araçás – Bahia, de agora em diante denominado **CONTRATANTE**, e a **prestadora de serviços IMPÉRIO CONTABILIDADE, CONSULTORIA, ASSESSORIA E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI**, CNPJ: 26.770.275/0001-06, com sede na Rua Dr. Orlando Teixeira, 167, Sala 203, Centro, Cícero Dantas-BA, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o seguinte:

01 OBJETO

Serviços de assessoria e consultoria contábil em pleno atendimento as normas contábeis vigentes, bem como as resoluções TCM/BA; responsabilidade de preenchimento das obrigações acessórias junto a receita federal do brasil (DCTF) elaboração dos demonstrativos.

02 ESPECIFICAÇÕES E DOCUMENTOS CONTRATUAIS

02.1. As especificações dos serviços indicados na Inexigibilidade nº. **001 / 2022I**, fornecida pela **CONTRATANTE**, são considerados como partes integrantes deste contrato, como se nele transcritos, e que a **CONTRATADA**, deverá obedecer rigorosamente, competindo-lhe, também observar as normas de qualidade, e quaisquer outras que forem recomendadas pela CÂMARA.

03 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

03.1. Sem prejuízo de outros encargos decorrentes da Lei, constituem obrigações da **CONTRATADA**, na execução do objeto deste contrato:

03.2. Atender a todas as despesas decorrentes necessárias a execução completa dos serviços.

03.3. Dirigir e supervisionar os serviços, ficando responsável, perante o **CONTRATANTE**, pela exatidão dos prazos e pela correta observância das especificações e demais normas aplicáveis.

03.4. Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão administrativa, prevista nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

03.5. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

03.6. Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de Empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

04 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇÁS
PODER LEGISLATIVO**

- 04.1. Cumprir com a forma de pagamento acordada, bem como todas as outras deste contrato.
04.2. Comunicar por escrito a **CONTRATADA**, qualquer modificação feita no cronograma físico.

05 DA FISCALIZAÇÃO

05.1. Os serviços serão fiscalizados por pessoa credenciada do **CONTRATANTE**, com poderes para verificar o fiel cumprimento deste em todos os termos e condições, sendo que sua eventual omissão não eximirá a **CONTRATADA** dos compromissos e obrigações assumidos perante o **CONTRATANTE**.

05.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** perante a Administração ou a terceiros.

06 DO PRAZO

06.1. **O presente Contrato** terá sua vigência na data da sua assinatura até o dia 03/01/2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses (Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93).

07 DO VALOR DO CONTRATO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E LICITAÇÃO.

07.1. Pela prestação dos serviços, objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a importância de **R\$ 91.000,00** (Noventa e um mil reais), global, estando incluídas nesse valor as despesas com mão-de-obra, transportes, de administração, encargos tributários, sociais e trabalhistas a qualquer título, e todas as providências auxiliares e complementares necessárias a completa execução deste contrato.

07.2. As despesas com a execução dos serviços ora contratados, correrão por conta da fonte de recursos:

Unidade Orçamentária:	1010 – Câmara Municipal de Araçás
Ação:	2001 – Manutenção das Atividades da Câmara
Class. Econômica:	33.90.35 – Serviços de Consultoria

07.3. O objeto deste contrato foi licitado através da licitação Inexigibilidade nº. 001/2022.

08 FORMA DE PAGAMENTO

08.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor mensal, o que corresponde a R\$ 91.000,00 (Noventa e um mil reais) para prestação do serviço de assessoria e consultoria contábil, conforme nota fiscal ou recibo de pagamento correspondente atestada pelo setor, devendo a mesma estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal.

82. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais ou legais, nem implicará na aceitação definitiva dos produtos, total ou parcialmente.

09 DAS PENALIDADES

09.1. A **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** sujeitar-se-ão, no caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, a penalidade de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor das solicitações e entregas. Salvo se por motivo de força maior.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇÁS
PODER LEGISLATIVO

09.2. O pagamento de valores referentes à multa será efetuado imediatamente, ou facultada a Administração efetuar o respectivo desconto nas faturas a serem pagas a **CONTRATADA**.

10 DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente contrato será considerado rescindido de pleno direito, mediante caracterização formal do(s) seu(s) motivo(s), conforme estabelecido(s) nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2. A rescisão do Contrato, antes do seu término natural, será formalizada através de celebração do termo de encerramento, e que as partes **CONTRATANTES** darão mútua, plena, geral e irrevogável quitação de todos os direitos e obrigações contratuais, salvo os que, por disposição de Lei ou deste instrumento, vigorarem além da data do seu encerramento.

11 DO FORO

11.1. Eleger-se-á o **FORO DA COMARCA DE ARAÇÁS**, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste contrato.

12 DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. A **CONTRATADA** não poderá transferir a execução do que se trata o presente contrato, nem tampouco, transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste, no todo ou em parte, salvo com consentimento por escrito da **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇÁS**.

12.2. Ficam reservados à **CÂMARA** o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Edital, no Contrato, nas Especificações, nas Leis, nas Normas e em tudo mais que se qualquer forma relacione, direta ou indiretamente, com o objeto desta Licitação.

12.3. Serão partes integrantes do Contrato, independente de transcrição, o Edital, seus anexos, e todos os elementos fornecidos que serviram de base à Licitação, os pareceres da Comissão de Licitação e a Proposta da **CONTRATADA**.

12.4. Este contrato é regido pela Lei Federal nº. 8.666/93.

13 DAS CONDIÇÕES FINAIS

13.1. Assim havendo ajustados, fizeram imprimir este instrumento em 02 (duas) vias, que são rubricadas em todas as suas folhas e assinadas, a última delas, pelos representantes legais das partes e pelas testemunhas presenciais, para os efeitos jurídicos.

ARAÇÁS - BAHIA, 03 de janeiro de 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇÁS
Edivaldo Alves Dos Santos Junior
CONTRATANTE

IMPÉRIO CONTABILIDADE
CONTRATADA



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇÁS
PODER LEGISLATIVO**

**ATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO
(RESUMO)**

INEXIGIBILIDADE 002 / 2022

Ao terceiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, por determinação do Senhor Edivaldo Alves Dos Santos Junior, Presidente da Câmara Municipal de ARAÇÁS/BA, em cumprimento à Lei Federal nº. 8.666/93 torna público, no mural desta Câmara, o resumo da celebração do termo de contrato nº. **INEX 002/ 2022**, tendo como objeto Serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica, conforme especificações contidas na Inexigibilidade nº. 002 / 2022. Contratada: BRIGIDO NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – Valor R\$ 80.400,00 (Oitenta mil e quatrocentos reais) por mês - Dotação Orçamentária: 1 - 2001 – 3.3.90.35.00 - Data da Assinatura: 03 de janeiro de 2022.

Câmara Municipal de Araçás, Estado da Bahia, em 03 de janeiro de 2022.

Edivaldo Alves Dos Santos Junior
Presidente



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇÁS
PODER LEGISLATIVO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. INEX 002/ 2022.

*CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE
ARAÇÁS E A BRIGIDO NETO SOCIEDADE
INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.*

Pelo presente contrato de fornecimento, a **CÂMARA DE ARAÇÁS - BA, CNPJ. 16.131.591/0001-76**, situada à Avenida Eronildes Soares Bonfim, s/n, centro, Araçás/Ba, aqui representada pelo Presidente, Sr. Edivaldo Alves Dos Santos Junior, residente nesta cidade de Araçás – Bahia, de agora em diante denominado **CONTRATANTE**, e a **prestadora de serviços BRIGIDO NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ: 27.187.102/0001-14, com sede na Rua Alceu Amoroso Lima, 668, Ed. América Tower Sala 806, Caminho das Árvores, CEP 41.820-770, Salvador – BA, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o seguinte:

01 OBJETO

Serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica.

02 ESPECIFICAÇÕES E DOCUMENTOS CONTRATUAIS

02.1. As especificações dos serviços indicados na Inexigibilidade nº. **002/ 2022I**, fornecida pela **CONTRATANTE**, são considerados como partes integrantes deste contrato, como se nele transcritos, e que a **CONTRATADA**, deverá obedecer rigorosamente, competindo-lhe, também observar as normas de qualidade, e quaisquer outras que forem recomendadas pela **CÂMARA**.

03 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

03.1. Sem prejuízo de outros encargos decorrentes da Lei, constituem obrigações da **CONTRATADA**, na execução do objeto deste contrato:

03.2. Atender a todas as despesas decorrentes necessárias a execução completa dos serviços.

03.3. Dirigir e supervisionar os serviços, ficando responsável, perante o **CONTRATANTE**, pela exatidão dos prazos e pela correta observância das especificações e demais normas aplicáveis.

03.4. Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão administrativa, prevista nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

03.5. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

03.6. Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de Empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

04 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

04.1. Cumprir com a forma de pagamento acordada, bem como todas as outras deste contrato.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇÁS
PODER LEGISLATIVO

04.2. Comunicar por escrito a **CONTRATADA**, qualquer modificação feita no cronograma físico.

05 DA FISCALIZAÇÃO

05.1. Os serviços serão fiscalizados por pessoa credenciada do **CONTRATANTE**, com poderes para verificar o fiel cumprimento deste em todos os termos e condições, sendo que sua eventual omissão não eximirá a **CONTRATADA** dos compromissos e obrigações assumidos perante o **CONTRATANTE**.

05.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** perante a Administração ou a terceiros.

06 DO PRAZO

06.1. **O presente Contrato** terá sua vigência na data da sua assinatura até o dia 03/01/2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses (Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93).

07 DO VALOR DO CONTRATO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E LICITAÇÃO.

07.1. Pela prestação dos serviços, objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a importância de **R\$ 80.400,00** (Oitenta mil e quatrocentos reais), global, estando incluídas nesse valor as despesas com mão-de-obra, transportes, de administração, encargos tributários, sociais e trabalhistas a qualquer título, e todas as providências auxiliares e complementares necessárias a completa execução deste contrato.

07.2. As despesas com a execução dos serviços ora contratados, correrão por conta da fonte de recursos:

Unidade Orçamentária:	1010 – Câmara Municipal de Araçás
Ação:	2001 – Manutenção das Atividades da Câmara
Class. Econômica:	33.90.35 – Serviço de Consultoria

07.3. O objeto deste contrato foi licitado através da licitação Inexigibilidade nº 002/2022.

08 FORMA DE PAGAMENTO

08.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor mensal, o que corresponde a R\$ 80.400,00 (Oitenta mil e quatrocentos reais) para prestação do serviço de assessoria e consultoria contábil, conforme nota fiscal ou recibo de pagamento correspondente atestada pelo setor, devendo a mesma estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal.

82. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais ou legais, nem implicará na aceitação definitiva dos produtos, total ou parcialmente.

09 DAS PENALIDADES

09.1. A **CONTRATADA e a CONTRATANTE** sujeitar-se-ão, no caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, a penalidade de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor das solicitações e entregas. Salvo se por motivo de força maior.

09.2. O pagamento de valores referentes à multa será efetuado imediatamente, ou facultada a Administração efetuar o respectivo desconto nas faturas a serem pagas a **CONTRATADA**.



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇÁS
PODER LEGISLATIVO**

10 DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente contrato será considerado rescindido de pleno direito, mediante caracterização formal do(s) seu(s) motivo(s), conforme estabelecido(s) nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2. A rescisão do Contrato, antes do seu término natural, será formalizada através de celebração do termo de encerramento, e que as partes **CONTRATANTES** darão mútua, plena, geral e irrevogável quitação de todos os direitos e obrigações contratuais, salvo os que, por disposição de Lei ou deste instrumento, vigorarem além da data do seu encerramento.

11 DO FORO

11.1. Eleger-se-á o **FORO DA COMARCA DE ARAÇÁS**, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste contrato.

12 DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. A **CONTRATADA** não poderá transferir a execução do que se trata o presente contrato, nem tampouco, transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste, no todo ou em parte, salvo com consentimento por escrito da **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇÁS**.

12.2. Ficam reservados à CÂMARA o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Edital, no Contrato, nas Especificações, nas Leis, nas Normas e em tudo mais que se qualquer forma relacione, direta ou indiretamente, com o objeto desta Licitação.

12.3. Serão partes integrantes do Contrato, independente de transcrição, o Edital, seus anexos, e todos os elementos fornecidos que serviram de base à Licitação, os pareceres da Comissão de Licitação e a Proposta da **CONTRATADA**.

12.4. Este contrato é regido pela Lei Federal nº. 8.666/93.

13 DAS CONDIÇÕES FINAIS

13.1. Assim havendo ajustados, fizeram imprimir este instrumento em 02 (duas) vias, que são rubricadas em todas as suas folhas e assinadas, a última delas, pelos representantes legais das partes e pelas testemunhas presenciais, para os efeitos jurídicos.

ARAÇÁS - BAHIA, 03 de janeiro de 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇÁS
Edivaldo Alves Dos Santos Junior
CONTRATANTE

BRIGIDO NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CONTRATADA



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇÁS
PODER LEGISLATIVO**

**ATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO
(RESUMO)**

INEXIGIBILIDADE 003/ 2022

Ao terceiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, por determinação do Senhor Edivaldo Alves Dos Santos Junior, Presidente da Câmara Municipal de ARAÇÁS/BA, em cumprimento à Lei Federal nº. 8.666/93 torna público, no mural desta Câmara, o resumo da celebração do termo de contrato nº. **INEX 003/ 2022**, tendo como objeto Serviços de Assessoria Jurídica, conforme especificações contidas na Inexigibilidade nº. 001 / 2022. Contratada: VALDEVAN COSTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – Valor R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais) por mês - Dotação Orçamentária: 1 - 2001 – 3.3.90.35.00 - Data da Assinatura: 03 de janeiro de 2022.

Câmara Municipal de Araçás, Estado da Bahia, em 03 de janeiro de 2022.

Edivaldo Alves Dos Santos Junior
Presidente



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇÁS
PODER LEGISLATIVO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. INEX 003/ 2022.

*CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE
ARAÇÁS E A VALDEVAN COSTA SOCIEDADE
INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.*

Pelo presente contrato de fornecimento, a **CÂMARA DE ARAÇÁS - BA, CNPJ. 16.131.591/0001-76**, situada à Avenida Eronildes Soares Bonfim, s/n, centro, Araçás/Ba, aqui representada pelo Presidente, Sr. Eivaldo Alves Dos Santos Junior, residente nesta cidade de Araçás – Bahia, de agora em diante denominado **CONTRATANTE**, e a **prestadora de serviços VALDEVAN COSTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ: 34.018.193/0001-20, com sede na Rua Maria Batista dos Santos, nº 355, Centro, Cicero Dantas-BA, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o seguinte:

01 OBJETO

Serviços de Assessoria Jurídica.

02 ESPECIFICAÇÕES E DOCUMENTOS CONTRATUAIS

02.1. As especificações dos serviços indicados na Inexigibilidade nº. **003/ 20221**, fornecida pela **CONTRATANTE**, são considerados como partes integrantes deste contrato, como se nele transcritos, e que a **CONTRATADA**, deverá obedecer rigorosamente, competindo-lhe, também observar as normas de qualidade, e quaisquer outras que forem recomendadas pela CÂMARA.

03 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

03.1. Sem prejuízo de outros encargos decorrentes da Lei, constituem obrigações da **CONTRATADA**, na execução do objeto deste contrato:

03.2. Atender a todas as despesas decorrentes necessárias a execução completa dos serviços.

03.3. Dirigir e supervisionar os serviços, ficando responsável, perante o **CONTRATANTE**, pela exatidão dos prazos e pela correta observância das especificações e demais normas aplicáveis.

03.4. Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão administrativa, prevista nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

03.5. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

03.6. Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de Empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

04 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

04.1. Cumprir com a forma de pagamento acordada, bem como todas as outras deste contrato.

04.2. Comunicar por escrito a **CONTRATADA**, qualquer modificação feita no cronograma físico.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇÁS
PODER LEGISLATIVO

05 DA FISCALIZAÇÃO

05.1. Os serviços serão fiscalizados por pessoa credenciada do **CONTRATANTE**, com poderes para verificar o fiel cumprimento deste em todos os termos e condições, sendo que sua eventual omissão não eximirá a **CONTRATADA** dos compromissos e obrigações assumidos perante o **CONTRATANTE**.

05.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** perante a Administração ou a terceiros.

06 DO PRAZO

06.1. **O presente Contrato** terá sua vigência na data da sua assinatura até o dia 03/01/2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses (Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93).

07 DO VALOR DO CONTRATO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E LICITAÇÃO.

07.1. Pela prestação dos serviços, objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a importância de **R\$ 72.000,00** (Setenta e dois mil reais), global, estando incluídas nesse valor as despesas com mão-de-obra, transportes, de administração, encargos tributários, sociais e trabalhistas a qualquer título, e todas as providências auxiliares e complementares necessárias a completa execução deste contrato.

07.2. As despesas com a execução dos serviços ora contratados, correrão por conta da fonte de recursos:

Unidade Orçamentária:	1010 – Câmara Municipal de Araçás
Ação:	2001 – Manutenção das Atividades da Câmara
Class. Econômica:	33.90.35 – Serviços de Consultoria

07.3. O objeto deste contrato foi licitado através da licitação Inexigibilidade nº. 003/2022.

08 FORMA DE PAGAMENTO

08.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor mensal, o que corresponde a R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais) para prestação do serviço de assessoria e consultoria contábil, conforme nota fiscal ou recibo de pagamento correspondente atestada pelo setor, devendo a mesma estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal.

82. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais ou legais, nem implicará na aceitação definitiva dos produtos, total ou parcialmente.

09 DAS PENALIDADES

09.1. A **CONTRATADA e a CONTRATANTE** sujeitar-se-ão, no caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, a penalidade de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor das solicitações e entregas. Salvo se por motivo de força maior.

09.2. O pagamento de valores referentes à multa será efetuado imediatamente, ou facultada a Administração efetuar o respectivo desconto nas faturas a serem pagas a **CONTRATADA**.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇÁS
PODER LEGISLATIVO

10 DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente contrato será considerado rescindido de pleno direito, mediante caracterização formal do(s) seu(s) motivo(s), conforme estabelecido(s) nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2. A rescisão do Contrato, antes do seu término natural, será formalizada através de celebração do termo de encerramento, e que as partes **CONTRATANTES** darão mútua, plena, geral e irrevogável quitação de todos os direitos e obrigações contratuais, salvo os que, por disposição de Lei ou deste instrumento, vigorarem além da data do seu encerramento.

11 DO FORO

11.1. Eleger-se-á o **FORO DA COMARCA DE ARAÇÁS**, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste contrato.

12 DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. A **CONTRATADA** não poderá transferir a execução do que se trata o presente contrato, nem tampouco, transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste, no todo ou em parte, salvo com consentimento por escrito da **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇÁS**.

12.2. Ficam reservados à CÂMARA o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Edital, no Contrato, nas Especificações, nas Leis, nas Normas e em tudo mais que se qualquer forma relacione, direta ou indiretamente, com o objeto desta Licitação.

12.3. Serão partes integrantes do Contrato, independente de transcrição, o Edital, seus anexos, e todos os elementos fornecidos que serviram de base à Licitação, os pareceres da Comissão de Licitação e a Proposta da **CONTRATADA**.

12.4. Este contrato é regido pela Lei Federal nº. 8.666/93.

13 DAS CONDIÇÕES FINAIS

13.1. Assim havendo ajustados, fizeram imprimir este instrumento em 02 (duas) vias, que são rubricadas em todas as suas folhas e assinadas, a última delas, pelos representantes legais das partes e pelas testemunhas presenciais, para os efeitos jurídicos.

ARAÇÁS - BAHIA, 03 de janeiro de 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇÁS
Edivaldo Alves Dos Santos Junior
CONTRATANTE

VALDEVAN COSTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CONTRATADA